



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº /2021

(Da Sra. Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE e outros**)

Requer a realização de Ciclo de Audiências Públicas para debater a instituição do Sistema Nacional de Educação e regulamentação da cooperação federativa.

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 24, Inciso III, XIII e XIV, combinado com os Artigos 32, IX e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Requeiro a Vossa Excelência, ouvido o colegiado desta Comissão, a realização de Ciclo de Audiências Públicas para debater a instituição do Sistema Nacional de Educação e regulamentação da cooperação federativa, em parceria com a Frente Parlamentar em Defesa da Escola Pública e em Respeito ao Profissional da Educação.

Para esta finalidade sugerimos que sejam convidados, entre outros(as):

Representação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime)
Representação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)
Representação do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE)
Representação do Movimento Colabora (TPE)
Representação da União Nacional dos Conselhos Municipais (Uncme)
Representação da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (Campanha)
Dra. Luiz Fernandes Dourado (Professor Emérito da UFG)
Dra. Flávia Maria de Barros Nogueira (Ex-dirigente do MEC e Professora da UFMT)
Me. Carlos Augusto Abicalil (Ex-deputado e Mestre em Educação - gestão de políticas públicas)
Representação do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed)

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 59, do ano de 2009, demarcou que lei estabeleceria o PNE, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação (SNE). O Plano define diretrizes, objetivos, metas e estratégias e supõe ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi construído com ampla participação social, aprovado pelo Congresso Nacional por unanimidade e sancionado em julho de 2014, sem quaisquer vetos. Ele deve ser o epicentro das políticas educacionais. O SNE, por definição constitucional e infraconstitucional, é responsável pela articulação entre os sistemas e elemento essencial para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do PNE.





A Lei nº 13.005/2014 estabeleceu que o poder público deveria instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos, o SNE, bem como regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.

O padrão mínimo de qualidade, pilar do SNE, tal como estabeleceu a Emenda Constitucional nº 108 (Fundeb), considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta na lei complementar do SNE. O desafio de instituição do SNE deve, ainda, apropriar o tema da avaliação, com a mais ampla abrangência, já que a complementação da União ao Fundeb deverá considerar a evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica (SINAEB), componente do SNE.

Portanto, historicamente reivindicado, o Sistema Nacional de Educação é um tema da mais alta relevância para o ano de 2021 e precisa ser absolutamente priorizado.

Para prestigiar este processo de discussão e pactuação de um projeto de lei complementar é que solicitamos o apoio dos parlamentares na aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de Março de 2021.

Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE**
PT-MT





Requerimento **(Da Sra. Professora Rosa Neide)**

Requer a realização de Ciclo de Audiências Públicas para debater a instituição do Sistema Nacional de Educação e regulamentação da cooperação federativa.

Assinaram eletronicamente o documento CD213969926400, nesta ordem:

- 1 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 2 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 3 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)